



Ocidental PREV

Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental

DECRETO N.º 467/2010.

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

"RETIFICA O DECRETO N.º 346/2009 QUE
CONCEDEU O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR IDADE A SRA. MARIA
ABADIA RIBEIRO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Fls. 16

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei n.º. 601, de 01 de agosto de 2005 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificado o Decreto n.º 346/2009 que concedeu o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade, a Sra. **MARIA ABADIA RIBEIRO**, no cargo de **Agente de Administração Pública na função de Servente de Serviços Gerais**, servidora desta municipalidade, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples (30% maiores Sal.Contrib. jul/94 à Jun/09)	R\$	447,44
Art. 1º, Lei 10.287/04 (última remuneração)	R\$	465,00
Tempo de Contribuição 10,41 30		0,35
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC n.º 41/03	R\$	155,26
Complementação Constitucional	R\$	309,74
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC n.º 41/03	R\$	465,00

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Cidade Ocidental - **OCIDENTALPREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/2009**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CIDADE OCIDENTAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal de CIDADE OCIDENTAL